



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2019

PROCESSO Nº 47/19

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

EDITAL Nº 23/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Transporte - SAE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, constituída nos termos da **Portaria nº 1.494/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Transporte - SAE**, fica aberto a partir de **24 de maio de 2019 até às 09:30 horas do dia 04 de julho de 2019**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº **472/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.-

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **“Contratação de empresa para implantação de reservatório, conforme memorial Descritivo, Planilhas e Termo de Referência em anexo”**,

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preço **R\$ 91.720,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte reais)**.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00, consignadas no Orçamento vigente.

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras - SAE, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumirim.

3.3. É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 47/2019

Tomada de Preços nº 03/2019

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 47/2019

Tomada de Preços nº 03/2019

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2019;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se dará em 01/07/2019**, no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.1 - A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.3 – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1;

6.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Secretaria da Receita Federal ou via
"internet", dentro do prazo de validade; site:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

d) Certidão Estadual Procuradoria Geral do Estado – site:

1) www.dividaativa.pge.sp.gov.br; e

e) Certidões negativas de débito relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) – site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

f) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.3. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.4 Regularidade Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data da apresentação da Proposta, sendo o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social assinados pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Nos Termos da NBC-T – 2.1- do Conselho Federal de Contabilidade, os balanços e demais demonstrações contábeis de encerramento do exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contabilista e pelo titular de empresa ou representante legal.

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

d) Faz-se necessária a exigência dos índices acima para mensuração da capacidade econômica e financeira da licitante, para se saber se a mesma oferece condições de executar o contrato sem trazer problemas de qualquer ordem para o município de Jumarim;

e) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.

e. 1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

6.1.6 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da Proponente e de todos os seus Responsáveis Técnicos**, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s).

A **comprovação** de que se trata o item acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:

a.1) Empresa – Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a.2) Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

a.3) Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.4) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional.

6.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Capacidade técnica-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

6.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Documento comprobatório de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através de prova do licitante possuir em seu quadro Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental **detentor de atestado** de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução dos serviços licitados.

6.1.9 – Declaração de Idoneidade nos moldes do **ANEXO II**.

6.2 – Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 4.1.

6.3 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, excetos as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

6.3.1 – A COMUL poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

6.4 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, Bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

6.5 – Todos os documentos referentes a habilitação, inclusive o CRC, deverão estar dentro do prazo de sua validade. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, exceto a certidão indicada no item 6.1.4 “e” e o CRC, que tem seu prazo de validade fixado com os termos do art. 34 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

6.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.3 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.7 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 5.1

7 – DEVE CONTER DENTRO DO ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, O CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC, expedido pelo Município de Jumarim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.

7.1. As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumarim, na Secretaria Municipal de Administração/Licitação, até 3 dias antes da data de abertura desse certame.

7.1.2. As informações relativas Ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: www.jumirim.sp.gov.br e Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br

8. OUTROS DOCUMENTOS

8.1.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2. Declarações- **ANEXO V**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.
- b) se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.
- c) de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.
- d) expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.

9. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- a) É necessário que o licitante visite o local dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade a sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos considerar-se á que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- b) É necessário que as visitas sejam realizadas pelo responsável da licitante ou pelo profissional indicado por esta para desempenhar a função de responsável, objeto da presente licitação.
- c) As visitas poderão ocorrer até o dia anterior à data da sessão pública da Tomada de Preço. Para agendamento da visita, o licitante deverá contatar a Prefeitura Municipal de Jumirim, pelo telefone (15) 3286 8077, com o Eng. Civil Adenilson Vieira Palma.
- d) Apresentar na data da abertura, **dentro do envelope de Documentos “Envelope I”, Atestado de “Visita Técnica”**, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Transporte, comprovando que a licitante proponente visitou o local onde os serviços serão executados e tem pleno conhecimento de suas condições, conforme modelo do **ANEXO X**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora antes da sessão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

noventa dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, **por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro**, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumarim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

10 - DA PROPOSTA:

10.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

10.2. O Envelope nº 02 – **PROPOSTA COMERCIAL ANEXO VII** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da empresa na última folha e rubricada nas demais, com os seguintes elementos:

10.2.1. Preço unitário e Global proposto;

10.2.2. Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço;

10.2.3. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, bem como o preço global dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.2.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

10.2.5. Data e assinatura da proponente;

10.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumarim, bem como os dados bancários.

11 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

11.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no **dia 04 de julho de 2019, às 09h30min** horas, no local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

11.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

11.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 4.5.

11.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

11.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

11.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

11.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

11.9. O envelope proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato.

Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

11.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o regime de execução de empreitada por preço unitário, e a proposta apresentada pelo menor preço global.

12.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

12.2.1. estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

12.2.2. contiverem vícios;

12.2.3. omitirem qualquer elemento solicitado;

12.2.4. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 8.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

12.2.5. - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

12.5. O **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

12.5.3. No caso do subitem 12.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

12.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.8. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas e das habilitadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Sra. Presidente da Comissão de Licitações até a efetiva formalização da contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal requisitante e liberação dos valores pelo agente financeiro conveniado, caso haja. As medições, após conferência e aprovação pela fiscalização, serão encaminhadas a Secretaria da Fazenda para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

13.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

13.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

13.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços propostos **não** serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

15.1. O Município de Jumarim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

16.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Na assinatura do contrato, apresentar:

a.1) Cópia do depósito em garantia para assinatura do contrato nos termos do art. 31, Inciso III da Lei, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do objeto da contratação (sem BDI), a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

a 2) - A garantia será liberada depois de concluídas todas as pendências ao contrato relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratante.

b) Na execução dos serviços:

b.1) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b.2) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

b.3) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

b.4) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b.5) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- b.6) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- b.7) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- b.8) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- b.9) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- b.10)) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- b.11) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- b.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- b.13) entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- b.14) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- b.15) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- b.16) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.
- b.17) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DO CONTRATO E PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.

17.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

17.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

17.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

17.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

18.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

18.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

19.1. Será permitida a subcontratação.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

20.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensão para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumirim poderá rescindir o futuro contrato.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jumirim, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

21.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

22. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

22.1. Dos Recursos Administrativos:

22.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

22.1.2. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo Geral, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077, das 8:00 às 16:30 horas.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumarim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

23.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

23.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

23.4. A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do procedimento licitatório, para assinar o Termo de Ciência e Notificação – Anexo IX.

23.5. Todos os documentos, alvarás e licenças necessários para execução dos serviços deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

24 - DOS ANEXOS:

24.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I – Memorial Descritivo, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

ANEXO II – Declaração de Idoneidade

ANEXO III – Modelo de declaração de EPP ou ME

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI – Declaração Art. 7º inciso XXXIII

ANEXO VII - Proposta Comercial, planilhas quantitativas, cronograma físico financeiro.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação do TCESP

ANEXO X – Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO XI – Declaração de Visita Técnica ao local



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XII - Procuração/credenciamento

ANEXO XIII - Resumo

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação do Município de Jumarim, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18.535-000- Jumarim - SP – Fone/Fax : (15) 3286-8077, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

25.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Jumarim, 24 de maio de 2019.

DARCI SCHIAVI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 47/2019

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO, CONFORME PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.

- A) MEMORIAL DESCRITIVO,**
- B) PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**
- c) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



ANEXO I
Especificações Técnicas para o Reservatório

1. Normas Adotadas como Referência

Devido a inexistência de Normas Brasileiras para tanques de Aço Carbono destinados à reservação de água, foram consultadas e adotadas como referência, as normas:

- ABNT - NBR 7821/78 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo;
- ABNT - NBR 12217/94 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- Petrobrás N13/90 - Procedimento Aplicação de Tinta;
- ANSI/AWWA D 100/05 - “Welded Steel Tanks of Water Storage”;
- ANSI/AWWA D 102/06 - “Coating Steel Water Storage Tanks”.

2. Material Constituinte

As chapas de aço carbono a serem utilizadas na construção do reservatório deverá ser na qualidade patinável, SAC 300 ou similar, acompanhada do respectivo certificado de qualidade da usina, atreladas a nota fiscal de origem dos materiais. A espessura das chapas será dimensionada de forma que a estrutura garanta a integridade de todos os esforços a que serão submetidos, com as seguintes espessuras mínimas:

- Costado = 4,75mm;
- Fundo = 6,35mm;
- Teto = 4,75mm.

O SAE se reserva no direito de a qualquer tempo solicitar corpo de prova para análise laboratorial físico químico dos materiais empregados, sendo que a reposição deverá atender aos requisitos mínimos pertinentes a norma em referência.

3. Componentes do Reservatório

Teto: Autoportante tipo cônico (chapéu chinês) e pingadeira, sem coluna central e ou vigas com sobreposição que impeçam revestimento satisfatório, visando maior vida útil do equipamento.

Respiros: O equipamento é composto por um respiro central Ø de 500 mm e 03(três) respiros periféricos, promovendo ampla ventilação dos gases proveniente da cloração.

Aberturas de inspeção: o reservatório deverá ser provido de uma abertura para inspeção interna, situada no teto com um diâmetro mínimo de 60 cm. A abertura do teto deverá ser dotada de tampa inteiraça com articulação e fixada por parafusos e porcas, tendo dispositivo de travamento com chave ou cadeado, que deverá ter a forma que impeça a entrada de água através das juntas. As bordas da abertura para a inspeção deverão situar, pelo menos, a 5 cm acima da superfície de cobertura do reservatório.

Escada: Interna do tipo marinho e externa do tipo marinho com guarda-corpo, patamar interno na coluna, patamar externo de conversão da coluna para o reservatório e guarda corpo no teto com altura de 1,20m.

Suportes: eletro condutor, para-raios, luz-sinaleira, aterramento e hidráulica.



Hidráulica: bocais/flanges inclusos, diâmetro a definir.

4. Testes

- Líquido penetrante nos cruzamentos das soldas durante o processo de soldagem,
- Ultrassonografia nos cordões de solda do costado,
- Exame visual do padrão de jateamento e rugosidade,
- Medição da espessura da camada seca do revestimento,
- Teste de aderência do revestimento;
- Exame de descontinuidade da camada do revestimento por Holiday Detector.

5. Tratamento de Superfície/Revestimentos

Após a execução dos testes e inspeções, bem como os demais reparos, e com a aceitação dos mesmos pela inspeção do SAE, poderão ser iniciados os trabalhos dos revestimentos interno e externo.

No caso da montagem no campo em etapas, com peças já jateadas e com primer aplicado, os mesmos procedimentos de reparo da superfície e pintura descritos a seguir, deverão ser adotados para os cordões de solda.

Preparo da superfície para revestimento interno e externo: Jato abrasivo interno ao metal branco padrão “Sa 3” e jato abrasivo ao metal quase branco padrão “Sa-2 ½”, conforme a norma SIS 05 5900-67 - Pictorial Surface Preparation Standards for Painting Steel Surfaces (Swedish Standards Association).

Revestimento interno: Revestimento interno aprovado por laboratório oficial para água potável e de acordo com exigências da Portaria em vigor da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, para contato direto com água potável, em epóxi poliamida modificado de altos sólidos na cor cinza e branco, isento de metais pesados e produtos nocivos à saúde, perfazendo um total de 365 micrômetros filme/seco.

Revestimento externo (Sistema Poliuretano): Fundo de 230 micrômetros de primer epóxi modificado de altos sólidos e acabamento com 70 micrômetros de poliuretano bi componente de altos sólidos a base de isocianato alifático, proporcionando um acabamento sem brilhante com excelente flexibilidade e dureza na cor branco, perfazendo um total de 300 micrômetros filme/seco.

Nota: A espessura final seca recomendada não poderá exceder em 10% (dez por cento) a menor ou 30% (trinta por cento) a maior, conf. Norma da Petrobrás N13/90–Procedimento Aplicação de Tintas.

6. Placa de Identificação

A placa de identificação deverá ser fixada no costado do reservatório, posta ao lado da abertura de inspeção inferior. A placa deverá ser fixada por soldagem continua em toda a sua volta e deverá ser laminada ou fundida em metal não sujeito a corrosão atmosférica. A confecção da placa será conforme NBR – 7821/83.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROJETO FEHIDRO

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS



Sumário

1. Apresentação.....	4
2. Introdução.....	5
3. Resumo.....	6
4. Objetivo.....	6
5. Diagnostico.....	7
6. Justificativa Técnica.....	8
6.1. Solução técnica adotada.....	8
7. Croqui de localização do empreendimento.....	9
8. Informações Gerais sobre o Trabalho.....	10
8.1. Entidade Responsável.....	10
8.2. Coordenação dos trabalhos.....	10
8.3. Organização da Empresa.....	10
8.4. Fonte dos Recursos.....	11
9. Atividades a serem executados.....	11
9.1. Serviços Preliminares.....	11
9.2. Base e Fundação de Apoio do Reservatório.....	12
9.3. Montagem e Instalação do Reservatório.....	12
9.4. Montagem Hidráulica do Reservatório.....	13
9.5. Disposições finais.....	14
10. Entrega da Obra.....	14
11. Cronograma físico-financeiro e Planilha de Orçamento.....	15
12. Anexos.....	15
13. Referências Bibliográficas.....	16

Índice de figuras

Figura 1: Local da Implantação do Reservatório Metálico de 80m³	10
---	----

1. Apresentação

O município de Jumirim fica próximo aos municípios de Tietê e Laranjal Paulista e pode ser considerado modelo no Estado de São Paulo. Os setores mais rentáveis para a cidade são a produção de: tijolos, cerâmicas, tinturaria, malharias, frigorífico e madeireiras que exportam. A saúde é considerada uma das melhores da região.

Localizada na Região Metropolitana de Sorocaba, o município de Jumirim possui aproximadamente 3.190 habitantes e encontra-se nas coordenadas geográficas 23° 05' 13" S e 47° 47' 02" O, dentro da Bacia Hidrográfica do Sorocaba e Médio Tietê.

O abastecimento de água do município conta somente com a captação de água subterrânea, contendo 5 poços de captação em pontos estratégicos com vazão total de aproximadamente 48m³/h. Esses poços de captação atendem 100% da população da área urbana e aproximadamente 50% da população rural do município de Jumirim.

O município conta com 4 Estações Elevatória de Esgoto (E.E.E.) e uma Estação de Tratamento de Esgoto – Lagoa Anaeróbica e facultativa (E.T.E.) que trata mais de 90% dos esgotos sanitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Jumirim também atende 100% da zona urbana na coleta de lixo orgânico e reciclável. O lixo orgânico é recolhido 3 (três) vezes por semana e é encaminhado para o Aterro Sanitário aprovado pela CETESB no município de Cesário Lange/SP. A coleta dos recicláveis é realizada 1 (uma) vez por semana e é encaminhada para a Cooperativa de reciclagem localizada no município de Tiete/SP.

2. Introdução

As perdas e os desperdícios são os fatos que mais contribuem para o comprometimento do abastecimento de água potável no setor de saneamento. A busca da diminuição destes fatores é uma variável estratégica tanto para as empresas públicas que prestam este serviço como para o setor privado que vem atuando nesta área.

Dentro desse contexto é imprescindível que o aspecto das perdas de água seja analisado de forma cuidadosa, visto que seu controle se torna vital no sentido de proporcionar, em curto prazo, o uso eficiente da água, não só por parte do órgão responsável como também pelo usuário.

Uma das premissas para a gestão e implantação dessas ações foi a elaboração de um Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Jumirim (conforme código de empreendimento Fehidro 2012-SMT-293, nº contrato 205/2013), que além de demonstrar um quadro fidedigno da situação atual, norteou também todas as atividades necessárias à redução contínua e permanente das perdas dentro das empresas que prestam serviços de abastecimento de água.

Dessa forma, um dos pontos e necessidades mais relevantes para o município começar a combater as perdas no sistema de abastecimento é através da redução de perdas na reservação, que ocorrem por meio de trincas e outras deficiências, bem como através do aumento da reservação em locais estratégicos.

3. Resumo

O propósito desse empreendimento é continuar a atender a população, melhorando a saúde pública e a qualidade de vida da população, bem como a redução de perdas no sistema de abastecimento de Jumirim, a partir da implantação de 01 (um) reservatório de água em local estratégico.

Este novo reservatório, do tipo apoiado metálico com capacidade de 80m³, substituirá um reservatório muito antigo (que também possui capacidade de 80m³), localizado na Rua Fioroto, Centro da cidade. A necessidade de substituí-lo se faz necessário devido ao atual reservatório não trabalhar com eficiência, apresentando grandes vazamentos e sendo necessárias paralisações constantes para realização dos reparos.

4. Objetivo

Realização conjunta, mediante a colaboração técnica e financeira do FEHIDRO e de acordo com o Plano Diretor de Combate às Perdas Totais no Sistema de Distribuição de Água do município de Jumirim/SP, para obtenção de um (um) reservatório metálico.

5. Diagnóstico

- RESERVATÓRIO METALICO DE 80m³

O atual reservatório, que já possui a capacidade de 80m³, é o que atende a maior área do município, abrangendo parte do centro da cidade e bairros da zona rural. Por se tratar de um reservatório muito antigo, vem apresentando problemas de operação e muitos vazamentos através das diversas trincas existentes. Toda vez que é necessário algum reparo a população fica sem água e isso está se agravando cada vez mais. Vale ressaltar, que esse reservatório está tão deficiente que existem reparos feitos com *epóxi* para que não pare de atender a população. Outro fator importante é que o poço de captação "Baggio" que abastece esse reservatório possui atualmente vazão igual a 13,6 m³/h, a melhor vazão dentre os 5 poços de captação existentes no município.

Pensando nos efeitos que ocorrerão com a paralisação permanente desse reservatório, levando em conta a população que é abastecida por este reservatório e a água que é perdida nos vazamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

A Prefeitura Municipal de JUMIRIM será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

8.2. Coordenação dos Trabalhos

A Prefeitura Municipal de JUMIRIM elegerá um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos, na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com os agentes técnicos e financeiros.

8.3. Organização da Empresa

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas. A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos no nível de diretoria que forem necessários com a Prefeitura e um coordenador técnico para entendimento com a fiscalização e acompanhamento, designado pela Prefeitura.

8.4. Fonte dos Recursos

Os recursos para o pagamento dos serviços serão provenientes do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Isto significa que a Empresa vencedora e que vier a ser contratada estará sujeita às exigências da legislação deste Fundo, inclusive forma de pagamento.

9. Atividades a serem executadas

Implantação de 01 (um) Reservatório Metálico: Apoiado com capacidade para 80m³ (80.000 litros) para reservar água potável.

A seguir serão especificadas as etapas que ocorrerão para a implantação do Reservatório Metálico, bem como seu fornecimento, base/fundação/sondagem, montagem, fixação, instalação hidráulica e considerações gerais.

9.1. Serviços Preliminares

Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá instalar nos dois locais de implantação do reservatório, placa de identificação da obra.

A CONTRATADA deverá implantar canteiro que atenda às necessidades da obra. Neste local deverá ficar cópia do projeto executivo do reservatório, bem como as ART's dos engenheiros responsáveis e o diário de obra para a conferência da fiscalização.

A CONTRATADA deverá prover o canteiro de obras do fornecimento de energia elétrica necessária à realização dos serviços pertinentes, assim como a sinalização do local, iluminação, passadiços e desvios necessários para minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, conforme exigências das autoridades competentes e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

A limpeza dos canteiros ocorrerá por conta única e exclusivamente da CONTRATADA, que deverá locar equipamentos e/ou máquinas de terceiros casos necessários.

A limpeza da base elevada existente, onde ocorrerá à implantação do reservatório de 80m³, ocorrerá por conta única e exclusivamente da CONTRATADA, que deverá locar equipamentos e/ou máquinas de terceiros, caso necessário, para a remoção do reservatório atual e quaisquer outros serviços necessários para a implantação do novo reservatório.

Enquanto perdurar a obra, a CONTRATADA deverá manter no canteiro um vigia para zelar do local e dar segurança, impedindo a invasão da área por terceiros.

9.2. Base e Fundação de Apoio dos Reservatórios

- PARA O RESERVATÓRIO METALICO DE 80m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico das condições da base existente atestando suas condições estruturais e vida útil. O laudo deverá contemplar ensaios para obtenção da melhor análise.

A execução da base e fundação será executada pela CONTRATADA, ficando em aberto a terceirização pela CONTRATADA caso a mesma não disponibilize de mão de obra especializada para execução deste item.

9.3. Montagem e Instalação dos Reservatórios

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, que deverá compreender o transporte do reservatório e seu fornecimento, bem como a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua montagem e instalação.

A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos projetos mecânicos para fabricação e montagem dos componentes a seguir:

- a) Descrição do equipamento, local da implantação, materiais a serem utilizados, tipos de consumíveis para solda, cargas utilizadas no dimensionamento e documentos de referências;
- b) Cálculo estrutural das chapas do costado, com definições das espessuras de todos os anéis e especificação das juntas, cálculo dos reforços das aberturas;
- c) Concepção do fundo, especificação da solda do fundo e costado/fundo
- d) Cálculo estrutural das chapas do teto, com definição estrutural e especificação das juntas, cálculo dos reforços das aberturas;
- e) Detalhe mostrando bocas de visitas, bocais, escadas, guarda-corpo, etc.;
- f) Mapa de cargas;
- g) Carga linear uniformemente distribuída (kgf/m) no anel periférico de concreto devido ao peso próprio;
- h) Carga uniformemente distribuída sobre o fundo (kgf/m²) devido ao peso próprio da água na condição do teste hidrostático;
- i) Legenda apresentando características principais, quantidades, posição, pesos, qualidades de materiais, tipos, etc.;
- j) Cronograma de fabricação e montagem;
- k) Deverão ser fornecidos, anteriormente ao início da industrialização, os documentos de controle a operação de soldagem, sendo:
 - Especificação do Procedimento de Soldagem – EPS;
 - Registro de Qualificação de Procedimento de Soldagem;
 - Certificado de Qualificação dos Soldadores – CQS;
 - Relação de Soldadores Qualificados - RSQ;
- l) Fornecimento dos certificados de usina dos aços planos/não planos, certificados do fornecedor do sistema do revestimento, assim como, eletrodos e abrasivos utilizados no processo de tratamento de superfície, atrelados às respectivas notas fiscais;
- m) Com base no cronograma fixado pela CONTRATANTE, o fabricante deverá elaborar o seu cronograma de fabricação e montagem e no qual constem, no mínimo, os seguintes itens:
 - 01) Suprimento de matéria prima;
 - 02) Fabricação na unidade fabril;
 - 03) Embarque e transporte;
 - 04) Montagem in loco;
 - 05) Teste hidrostático;
 - 06) Revestimento;
 - 07) Desmobilização e entrega da obra;
 - 08) Procedimento de montagem;
 - 09) Procedimento de soldagem;
 - 10) Procedimento de EPI(s);
 - 11) Procedimento e fases das inspeções.

A CONTRATADA deverá apresentar os desenhos de montagem com no mínimo as informações a seguir:

- a) Detalhamento para fabricação de todas as peças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b) Marcação das peças com designação parcial para fabricação e final para montagem de campo;
- c) Relação de materiais com informações: marca/ quantidade/ denominação/ material/ peso unitário/ peso total e observações;
- d) Indicação de eletrodos a serem utilizados nas juntas, assim como sua qualificação;

9.4. Montagem Hidráulica do Reservatório

A montagem hidráulica do reservatório bem como o fornecimento de todos os materiais (tubos, conexões, etc.) será por conta da CONTRATADA, ficando em aberto a terceirização pela CONTRATADA caso a mesma não disponibilize de mão de obra especializada e materiais para execução deste item.

9.5. Disposições finais

É dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, realizar as devidas sinalizações e garantir um ambiente seguro aos funcionários, veículos e pedestres, responsabilizando-se por danos causados em virtude da ação, omissão ou erro de execução no que diz respeito à legislação vigente.

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos na especificação técnica, indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Ademais, os processos construtivos não especificados neste documento deverão ser solucionados sob a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais empregados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO que, sem aviso prévio, realizará ensaios ou exames com o objetivo de verificar sua conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis. Caso constatado a não conformidade do material, a FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusá-lo, sendo que a recusa implicará na substituição do mesmo sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA tomará as devidas providências para o perfeito armazenamento dos materiais, a fim de preservar a qualidade e garantir sua pureza, evitando a mistura com elementos indesejados e distribuindo-os no canteiro de forma a não comprometer o tráfego de pedestres e veículos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos oriundos da execução dos serviços.

A CONTRATANTE designará um FISCAL RESPONSÁVEL por verificar a conformidade do trabalho executado e quantificá-lo, registrando-o na respectiva Ordem de Serviço.

É responsabilidade da CONTRATADA dar destinação adequada aos resíduos provenientes dos serviços executados, sendo que os locais de destinação deverão ser devidamente licenciados.

10. Entrega da Obra

A ordem de serviço deverá ser assinada pelo fiscal responsável que comprovará o quantitativo realizado e a conformidade com o existente. Qualquer anormalidade verificada pela FISCALIZAÇÃO implicará em nova execução do serviço sem ônus para a CONTRATANTE

11. Cronograma físico-financeiro e Planilha de Orçamento

Conforme Anexos II e III.

12. Anexos

Anexo I – Especificações Técnicas

Anexo II – Cronograma físico-financeiro (Anexo VII do MPO)

Anexo III – Planilha de orçamento (Anexo VIII do MPO)

13. Referências Bibliográficas

Comitê de Bacias dos Rios Sorocaba e Médio Tietê - UGRHI 10. **Evolução dos relatórios de situação (2011-2015).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

São Paulo. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. 2006. **Plano Estadual de Recursos Hídricos: 2004/2007**, São Paulo, DAEE.

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos. 2015. **Orientações para a utilização de águas subterrâneas no estado de São Paulo.**

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contagem Populacional.** Disponível em:

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=352585>. Acesso em: abril. 2017.

Darci Schiavi
Prefeito Municipal



Propósito: Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

RESPONSÁVEL TÉCNICO
5069711498



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 02/2018.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 03/2019

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO V
DECLARAÇÕES**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais.

Declaramos expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos de que, se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Declaramos de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaramos expressamente de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.

Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declaramos que estamos plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 14º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 14 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso positivo assinalar a ressalva.

Por ser verdade, assina a presente.

Local _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESAXXXXXXXXXX, **CNPJ:** XXXXXXXXXXXX, **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, **ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **E-MAIL:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESERVATÓRIO DE 80 m ³			
ITEM	Discriminação de Atividades	Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2	RESERVATÓRIO		
3	MONTAGEM HIDRAULICA		
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____
Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados da Proponente e do representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMJ Nº xxxx/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATADA:
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 47/2019

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada porresidente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, estado de doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 472/2019, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, registrado sob o nº 03/2019, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmos transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste contrato a “**Contratação de empresa para implantação de reservatório**, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00, consignadas no Orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados de acordo com a liberação das medições de acordo com o contrato FEHIDRO nº 248/2018.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal requisitante e liberação dos valores pelo agente financeiro conveniado, caso haja. As medições, após conferência e aprovação pela fiscalização, serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento contra a apresentação das Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Parágrafo Primeiro - A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, no caso de inadimplemento deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, relacionadas à presente licitação que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução do presente contrato;
- c) execução dos serviços em desobediência às condições estabelecidas no presente contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.
- e) na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os objetos contratuais e dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6%, conforme Edital.

Parágrafo Quinto – Por força da legislação vigente, os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA.

Parágrafo Sexto - Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

Parágrafo Sétimo - No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços**, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- j) paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- k) manter permanentemente, responsável técnico pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão; Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da lei de 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- l) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;
- m) entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- o) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

p) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços ou RRT

q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo primeiro: As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo segundo: As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

Parágrafo terceiro: Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

Parágrafo quarto: As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.
- g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato em dissonância com a cláusula décima primeira;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

Parágrafo Único - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

Toda comunicação a ser realizada, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se processará por escrito, o qual será passado recibo da mesma, caso a **CONTRATADA** recusar a aceitar a comunicação será ela enviada via postal, com aviso de recebimento, ficando assim, para os efeitos legais dada como comunicada a **CONTRATADA**.

a) Da CONTRATANTE:

Nome: DARCI SCHIAVI

Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Rua Manoel Novaes, Nº 829 – CEP 18535-000

Telefone: 15-3286-8077---- Fax: 15-3286-8077

e-mail:gabinete@jumirim.sp.gov.br

b) DA CONTRATADA:

Nome:

Função:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

17.1 Os termos deste instrumento de contrato se vinculam aos ditames do Processo nº 47/19 – Tomada de Preços nº 03/19 e da Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

18.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

20.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Jumirim, .. de de 2019.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,

CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumarim – SP,
CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19 - PROCESSO Nº 47/19

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 47/19 – Tomada de Preços nº 03/19

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19 - PROCESSO Nº 47/19

À

Prefeitura Municipal de Jumarim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 47/19 – Tomada de Preços nº 03/19

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumarim, no âmbito da **Tomada de Preço Nº 03/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Por ser verdade, assina a presente.

local _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO XIII

**RESUMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

Processo Administrativo nº 47/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos”.

- Abertura: 17/05/2019
- Encerramento: 04/07/2019
- Horário: 09h30min

- Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte - SAE
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

VALOR GOLBAL ESTIMADO: R\$ 91.720,00 (noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

Jumirim, 24 de maio de 2019.

**DARCI SCHIAVI
PREFEITO**